



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

83114/25

EXERCÍCIO: 2026

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 30/06/2025

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2026.

INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar

ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de CATINGUEIRA-PB;

VI - Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;

VII - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

VIII - Combate sistemático ao analfabetismo;

IX - Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;

X - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;

XI - Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;

XII - Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;

XIII — Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;

XIV - Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;

XV- Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

XVI- Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

XVII - Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;

XVIII — Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

XIX — Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;

XX - Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;

XXI - Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;

XXII- Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da lei. Texto da lei. Documento 88144/2025 Data 30/06/2025 11:05. Responsável: Suelio F. de Alencar. Impresso por convidado em 13/01/2026 14:35. Validação: 0500.30F5.E1CB.CA7A.D525.BF9A.0D88.979A.

XXIII - Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

XXIV = aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades de saúde da família e humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sociosanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

XXV - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

XXVI - melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

XXVII- promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominante o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

XXVIII - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XXIX - valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

XXX - assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXXI - ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças

pedagógica, alimentar, psicológica, medica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.

XXII — dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;

XXXIII — realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos de pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

XXXIV - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo database em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2026, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual — PPA para o ano de 2026 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2026, em 31 de Agosto de 2025, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações

CAPÍTULO: DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II — atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III — projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV - Operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais";

V — Unidade orçamentária — é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e os riscos associados.

Textos da Lei: P01831014/25xData: 30/06/2025 11:05. Responsável: Suelio F. de Alencar.
Impresso por convidado em 13/01/2026 14:35. Validação: 0500.30F5.E1CB.CA4A.D525.BF9A.0D88.979A.

Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequencia a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;

2º. dígito — indica o grupo da despesa;

3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;

Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela SECRETARIA DE FINANÇAS;

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

I - DESPESAS CORRENTES

I. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

I. 2 - Juros e Encargos da Dívida;

I. 3 - Outras Despesas Correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL

II. 1 - Investimentos;

II. 2 = Inversões Financeiras;

II. 3 - Amortização da Dívida;

II. 4 - Outras Despesas de Capital.

II = RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º. O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

I - Mensagem;

II - texto do Projeto de Lei orçamentária anual;

III - consolidação dos quadros orçamentários;

IV – Anexo I Demonstrativo das Despesas de Capital;

VI – Anexo II Demonstrativo das Metas e Prioridades;

Art. 7º. - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PLANEJAMENTO para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com

ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Parágrafo Segundo - As categorias de programação de que trata o "caput" deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de CATINGUEIRA.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I | Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo primeiro - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2026, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Pluriannual referente ao ano de 2026, será apresentado à Câmara Municipal de CATINGUEIRA, no dia 31 de Agosto de 2025, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo Segundo - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de CATINGUEIRA, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Orgânica do Município de CATINGUEIRA. Texto da Lei nº Doc 083004/25. Data: 30/06/2025 11:05. Responsável: Suelen F. de Alencar.

Impresso por convidado em 13/01/2026 14:35. Validação: 0500-3055-E1CB-CA4A-1D525-BF9A-0D88-979A.

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2026, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2025.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 2% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará recursos de incentivo a projetos culturais.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;

VI - Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na

Art. 22 - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na

Lei orçamentária de 2026, será editada uma lei específica.

Parágrafo Primeiro - As alterações mencionadas no "caput" deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

Parágrafo segundo - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
 - b) Serviços da dívida;
 - c) Recursos oriundos de convênios;
 - d) Recursos provenientes de operações de crédito;
 - e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e f)
- Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei orçamentária anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

- I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
- II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;
- III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Parágrafo Segundo - Os recursos que em decorrência de voto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art.27 - O detalhamento das prioridades de investimento da previsão

do Projeto de Lei Orçamentária Anual. Texto da lei. Doc. 03114725. Data: 30/06/2025 11:05. Responsável: Suelto F. de Alencar.

Impresso por convidado em 13/01/2026 14:35. Validação: 0500.30F5.E1CB.CA4A.D525.BF9A.0D88.979A.

sociedade será articulado e supervisionado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo

será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 — A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I - revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;

II - modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;

IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;

V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

VI - atualização da legislação Tributaria, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VII - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a SECRETARIA DE FINANÇAS e PLANEJAMENTO, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

Parágrafo Segundo - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento dos serviços da dívida;

II - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2025, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;

II - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2026, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 37 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado a

sanção do PREFEITO do município até o dia 30 de dezembro de 2025, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2026, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata

esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação m financeira.

Parágrafo primeiro - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

Parágrafo Terceiro - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 41 - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º, do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 56 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, 16 de Junho de 2025.


Suelio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000106/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação para aquisição de equipamentos para laboratório para ensino fundamental I e fundamental II, atendendo a demanda da secretaria de Educação do Município de Catingueira-PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 17/06/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e

14:00. Resposta a 16/06/2025. Prazo para envio das

1) Texto da Lei, Doc. 83114/25, Data: 30/06/2025. Data Final para envio das Impresso por convidado em 13/01/2026 14:35. Validação: 0500.30F5.E1CB.CA4A.D525.BF9A.0D88.979A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00 % RCL

ESPECIFICAÇÕES	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	x 100 (c / RCL)
Receita Total	46.563.834	44.644.136	0,461	111,69	48.426.387	44.644.959	0,452	111,69	50.266.590	44.645.697	0,443	103,46
Receitas Primárias (I)	46.037.530	44.139.530	0,456	110,42	47.879.031	44.140.344	0,447	110,42	49.698.434	44.141.073	0,438	102,29
Receitas Primárias Correntes	41.190.189	39.492.032	0,408	98,80	42.837.796	39.492.759	0,400	98,80	44.465.632	39.493.411	0,392	91,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.631.143	1.563.895	0,016	3,91	1.696.388	1.563.924	0,016	3,91	1.760.851	1.563.950	0,016	3,62
Transferências Correntes	39.466.628	37.839.528	0,391	94,66	41.045.293	37.840.226	0,383	94,66	42.605.014	37.840.851	0,376	87,69
Demais Receitas Primárias Correntes	92.418	88.608	0,001	0,22	96.114	88.609	0,001	0,22	99.767	88.611	0,001	0,21
Receitas Primárias de Capital	4.847.341	4.647.499	0,048	11,63	5.041.234	4.647.584	0,047	11,63	5.232.801	4.647.661	0,046	10,77
Despesa Total	46.563.834	44.644.136	0,461	111,69	48.426.387	44.644.959	0,452	111,69	50.266.590	44.645.697	0,443	103,46
Despesa Primária (II)	45.430.523	43.557.548	0,450	108,97	47.247.744	43.558.352	0,441	108,97	49.043.158	43.559.071	0,432	100,94
Despesas Primárias Correntes	39.928.444	38.282.305	0,395	95,77	41.525.581	38.283.010	0,388	95,77	43.103.553	38.283.642	0,380	88,72
Pessoal e Encargos Sociais	24.308.918	23.306.729	0,241	58,31	25.281.274	23.307.158	0,236	58,31	26.241.963	23.307.543	0,231	54,01
Outras Despesas Correntes	15.619.526	14.975.576	0,155	37,46	16.244.307	14.975.852	0,152	37,46	16.861.590	14.976.099	0,149	34,70
Despesas Primárias de Capital	5.422.057	5.198.521	0,054	13,01	5.638.939	5.198.616	0,053	13,01	5.853.218	5.198.701	0,052	12,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	80.022	76.723	0,001	0,19	83.222	76.724	0,001	0,19	86.385	76.725	0,001	0,18
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	607.007	581.982	0,006	1,46	631.287	581.992	0,006	1,46	655.276	582.002	0,006	1,35
Dívida Pública Consolidada	6.569.377	6.298.540	0,065	15,76	6.215.713	5.730.352	0,058	14,34	5.862.050	5.206.546	0,052	14,60
Dívida Consolidada Líquida	3.312.456	3.175.893	0,033	7,95	3.294.542	3.037.284	0,031	7,60	2.384.093	2.117.500	0,021	7,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.467.766	1.407.254	0,015	3,52	17.914	16.515	0,000	0,04	910.449	808.641	0,008	3,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS	% PIB (a) 2024	% RCL	II - METAS	% PIB	% RCL	Variação	
	Prevista em			Realizada em			(b) 2024	Valor (c) = (b-a)
Receita Total	41.101.739	0,459	(1.995,75)	40.434.600	0,452	(17.695.690)	(667.139)	(1,62)
Receitas Primárias (I)	40.401.286	0,451	(1.961,74)	39.801.386	0,445	(17.418.572)	(599.900)	(1,48)
Despesa Total	41.101.739	0,459	(1.995,75)	40.954.715	0,458	(17.923.312)	(147.024)	(0,36)
Despesa Primária (II)	40.777.643	0,456	(1.980,01)	42.269.499	0,472	(18.498.710)	1.491.856	3,66
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(376.357)	(0,004)	18,27	(2.468.113)	(0,028)	1.080,14	(2.091.756)	555,79
Dívida Pública Consolidada	6.754.755	0,075	(327,99)	7.213.064	0,081	(3.156.706)	458.309	6,78
Dívida Consolidada Líquida	4.927.947	0,055	(239,28)	3.096.985	0,035	(1.355.356)	(1.830.962)	(37,15)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.059.462)	(0,023)	100,00	(228.500)	(0,003)	100,00	1.830.962	(88,90)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	33.215.887	40.434.600	16,2	44.253.460	4,63	46.563.834	5,22	48.426.387	4,00	50.266.590	3,80	
ReceitaS Primárias (I)	32.504.517	39.801.386	16,9	43.783.552	5,17	46.037.530	5,15	47.879.031	4,00	49.698.434	3,80	
Despesa Total	35.226.494	40.954.715	11,0	44.253.460	3,30	46.563.834	5,22	48.426.387	4,00	50.266.590	3,80	
Despesa Primária (II)	34.967.512	42.269.499	15,4	43.170.127	(2,36)	45.430.523	5,24	47.247.744	4,00	49.043.158	3,80	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(2.462.995)	(2.468.113)	(4,4)	613.425 (123,76)		607.007 (1,05)		631.287	4,00	655.276	3,80	
Dívida Pública Consolidada	7.078.851	7.213.064	(2,7)	6.909.438	(8,42)	6.569.377 (4,92)		6.215.713 (5,38)		5.862.050 (5,69)		
Dívida Consolidada Líquida	2.868.486	3.096.985	3,0	4.780.222	47,56	3.312.456 (30,70)		3.294.542 (0,54)		2.384.093 (27,64)		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.099.429	(228.500)	(105,3)	(1.683.237)	604,25	1.467.766 (187,20)		17.914 (98,78)		910.449 4.982,33		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	36.401.291	42.294.592	16,19	44.253.460	4,63	44.644.136	5,22	44.644.959	4,00	44.645.697	3,80	
ReceitaS Primárias (I)	35.621.700	41.632.250	16,87	43.783.552	5,17	44.139.530	5,15	44.140.344	4,00	44.141.073	3,80	
Despesa Total	38.604.715	42.838.632	10,97	44.253.460	3,30	44.644.136	5,22	44.644.959	4,00	44.645.697	3,80	
Despesa Primária (II)	38.320.896	44.213.896	15,38	43.170.127	(2,36)	43.557.548	5,24	43.558.352	4,00	43.559.071	3,80	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(2.699.196)	(2.581.646)	(4,36)	613.425 (123,76)		581.982 (1,05)		581.992	4,00	582.002	3,80	
Dívida Pública Consolidada	7.757.713	7.544.865	(2,74)	6.909.438 (8,42)		6.298.540 (4,92)		5.730.352 (5,38)		5.206.546 (5,69)		
Dívida Consolidada Líquida	3.143.574	3.239.446	3,05	4.780.222	47,56	3.175.893 (30,70)		3.037.284 (0,54)		2.117.500 (27,64)		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.492.564	(239.011)	(105,32)	(1.683.237)	604,25	1.407.254 (187,20)		16.515 (98,78)		808.641 4.982,33		

NOTA:

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	60.000
01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENC. SOCIAIS	1.281.320
01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	439.080
Total da Unidade:	1.780.400
02.000 Gabinete do Prefeito	
04 122 1002 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	110.000
04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	962.270
04 122 1002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	10.150
Total da Unidade:	1.082.420
03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	
04 122 1002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	55.000
Total da Unidade:	55.000
04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.720
04 122 1002 2006 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	24.000
04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.703.360
04 122 1003 2008 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	66.530
Total da Unidade:	1.800.610
05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28 841 1005 0001 AMORTIZAÇÃO DO ENCARGO E JUROS DA DÍVIDA DO INSS	326.957
28 841 1005 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAGEPA	5.600
28 841 1005 0003 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS DIVERSOS	11.200
02 061 1002 2009 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	390.000
04 122 1003 2010 PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP	435.511
04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	433.370
Total da Unidade:	1.602.638
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 1009 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.105.670
Total da Unidade:	5.145.670

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1009 1005 AQUIS. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROSS	15.000
10 301 1009 1006 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	60.000
10 301 1009 1007 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	90.000
10 301 1009 1008 AQUISIÇÃO DE MOTO PARA A SAÚDE	20.000
10 301 1009 1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA	38.000
10 302 1009 1010 CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DA BASE PARA O SAMU	220.000
10 301 1009 2013 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	1.863.520
10 301 1009 2014 MANUTENÇÃO DO PISO SLARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	607.790
10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEJO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.400.000
10 301 1009 2016 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	970.000
10 302 1009 2017 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU	369.300
10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	56.300
10 302 1009 2019 COFINANCIAMENTO AOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	50.000
10 303 1009 2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - ASSIST. FARMACÊUTICA	36.780
10 303 1009 2021 RECURSOS FINANC. P/ SEC. DE SAUDE PARA A QUALIFICAÇÃO DA ASST. FARMACÊUTICA	24.000
10 303 1009 2022 COFINANCIAMENTO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000
10 303 1009 2023 EXECUÇÃO AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000
10 305 1009 2024 PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SUS	78.700
10 301 1009 2025 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS - SUS	17.230
10 301 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS	20.000
10 303 1009 2027 MANUTENÇAO DO TRATAMENTO DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS	12.320
10 302 1009 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRNSPORTE FORA DE DOMICÍLIO - TFD	20.000
10 301 1009 2029 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	130.000
10 301 1004 2030 MANUTENÇÃO DO PROGRMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	12.000
Total da Unidade:	6.152.940

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1008 1011 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - PRÉDIOS E TERRENOS	50.000
15 451 1008 1012 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE PAVIMENTAÇÃO	611.200
04 122 1008 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	22.000
15 451 1008 1014 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	125.000
15 451 1008 1015 CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS	30.000
15 451 1008 1016 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	100.000
16 482 1008 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	500.000
17 512 1008 1018 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE REDE DE ESGOTO	120.000
04 122 1008 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.483.620
25 752 1008 2032 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	223.730
25 752 1008 2033 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.740
Total da Unidade:	4.481.290
08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	
08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000
08 244 1015 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	137.000
08 244 1015 2036 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	772.620
08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR	248.000
Total da Unidade:	1.167.620
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1015 1019 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	136.000
08 244 1015 2038 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADÚNICO - IGD	137.150
08 244 1004 2039 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	137.150
08 244 1015 2040 MAUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV	109.230
08 244 1015 2041 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	68.610
08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DE OUTRO PROGRAMAS DO FNAS	40.000
08 244 1015 2043 COFINANCIAMENTO ESATDUAL DOS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DO SUAS - FEAS	36.000
08 244 1015 2044 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - REC. PRÓPRIO	570.000
08 244 1015 2045 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instituídos na LOAS e Reg. por Lei Municipal	443.830
10 244 1015 2046 MANUTENÇÃO DA BOLSA SOLIDÁRIA	100.000
Total da Unidade:	1.777.970
08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10 244 1015 2047 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	81.280
Total da Unidade:	81.280

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
08.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10 244 1015 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	81.850
	Total da Unidade: 81.850
09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
17 511 1006 1020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS	660.000
20 304 1006 1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	98.000
20 606 1006 1022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	300.000
26 782 1006 1023 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	300.000
04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	540.000
20 606 1006 2050 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AO PESCADOR	160.000
20 544 1006 2051 LOCAÇÃO DE CARRO PIPA	110.000
20 606 1006 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	27.000
26 782 1006 2053 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS, MATABURRO E PASSAGEM MOLHADA	37.000
	Total da Unidade: 2.232.000
10.000 SECRETARIA DA MULHER	
14 422 1017 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	5.000
04 122 1017 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	90.000
	Total da Unidade: 95.000

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

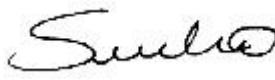
Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1011 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	70.000
12 368 1011 1026 CONSTUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80.000
12 361 1011 1027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	27.000
12 365 1004 1028 CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIA DE CRECHE	1.448.750
12 365 1004 1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO IN FANTIL	26.400
12 368 1011 1030 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	182.000
12 368 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VAAT - 15%	208.420
12 368 1011 1032 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO	48.000
12 368 1011 2055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS - MDE	55.000
12 361 1011 2056 MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA- FUNDEB/VAAF- MAG 70%	6.847.330
12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT	761.320
12 365 1011 2058 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT	1.107.700
12 368 1011 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR	464.770
12 306 1011 2060 PNAE - ALIMENTENÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E AEE	120.620
12 306 1011 2061 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	58.730
12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.600
12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	602.160
12 368 1011 2064 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	45.000
12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR	464.770
12 368 1011 2066 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL	190.000
12 368 1011 2067 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	120.900
12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.475.500
12 368 1002 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR	464.770
12 365 1004 2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	12.000
12 061 1002 2071 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DA EDUCAÇÃO	77.000
Total da Unidade:	15.959.740
12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27 812 1013 1033 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTUR ESPORTIVA	50.000
27 812 1013 1034 REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	5.500
27 122 1013 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	255.670
27 812 1013 2073 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	101.610
Total da Unidade:	412.780

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04 122 1016 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.000
04 122 1016 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	90.000
Total da Unidade:	95.000
14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES	
13 392 1012 1036 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	55.000
04 122 1012 2075 ANUTENAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES	260.200
13 392 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	26.600
13 392 1012 2077 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS	587.000
13 392 1012 2078 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - Lei Nº 399/2022	180.000
Total da Unidade:	1.108.800
15.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 062 1003 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	211.550
Total da Unidade:	211.550
16.000 SECRETARIA DE RECUSOS HÍDRICOS	
18 544 1006 1037 CONS.E/OU RECIPERAÇÕ DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS, POÇO DE PEDRA	96.700
17 605 1006 1038 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS	180.000
04 122 1003 2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	93.000
Total da Unidade:	369.700
90.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 1002 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	869.576
Total da Unidade:	869.576
Total Geral:	46.563.834



SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	60.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	18.250	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	18.250
Avals e Garantias Concedidas	13.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	13.500
Assunção de Passivos	26.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	26.000
Assistências Diversas	36.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	36.000
Outros Passivos Contingentes	32.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	32.000
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	185.750	SUBTOTAL	185.750
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	60.060	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	60.060
Restituição de Tributos a Maior	41.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	41.000
Discrepância de Projeções:	26.640	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos.	6.640
Outros Riscos Fiscais	35.050	Limitação de empenho	35.050
SUBTOTAL	162.750	SUBTOTAL	142.750
TOTAL	348.500	TOTAL	328.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º ____, de 14 de Abril de 2025.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

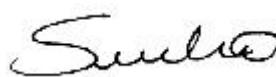
Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Gabinete do Prefeito

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Para Discussão e Elaboração da LDO e LOA 2026

Aos sete dias do mês de março de 2025, às 09h00min, no Auditório da EMEF Maria Celeste Pires Leite, situada no endereço Av. Basílio Lopes Loureiro, S/N, Centro, neste município, após chamamento e ampla divulgação, iniciou-se a Audiência Pública, convocada pela Prefeitura Municipal de Catingueira, a fim de tratar e discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentaria Anual, referente ao exercício de 2026.

Estiveram presentes na audiência pública, o Exmo. Sr. Prefeito, Suélio Félix de Alencar, os Secretários Municipais, servidores de diversos setores da administração, além da presença de vereadores, representando o Poder Legislativo, o Sr. Rogério Estrela, representando a empresa que presta serviços técnicos contábeis a Prefeitura de Catingueira, cidadãos e demais convidados que se fizeram presentes.

A audiência foi aberta pelo Sr. Prefeito, Suélio Félix de Alencar, que destacou a importância da realização de audiências visando a construção e elaboração de tais peças de planejamento orçamentário, inclusive salientando a importância que se faz na participação dos diversos setores da sociedade em geral, a fim de que tais instrumentos de planejamento possam refletir de maneira eficaz as principais necessidades da população catingueirense.

Em seguida, com a palavra, o Sr. Rogério Estrela, explanou de forma técnica sobre a dinâmica de elaboração de tais peças orçamentárias, inclusive destacando a importância das contribuições dos presentes na coleta de sugestões e discussões, que visam extrair informações pormenorizadas a fim de subsidiar na elaboração de tais instrumentos orçamentários.

Após a fala e explanação, o Sr. Rogério convidou os presentes a formarem grupos de discussão, a fim de abordarem e elencarem as principais metas e prioridades para a gestão do município. Após cada um dos presentes indicarem suas sugestões, e após ampla discussão dos mais diversos tema e áreas, verificou-se aquelas mais prioritárias para o atendimento ao interesse público do Município de Catingueira, durante o exercício financeiro de 2026.

Finalizada as discussões, foram apresentados relatórios, no qual foram consolidadas as principais necessidades e prioridades para o exercício 2026. E, após feita as considerações finais, o Sr. Rogério Estrela deu por encerrada a audiência pública.

<i>Mauro Reis Peres Lopes de Oliveira</i>
<i>Marcelo Gomes Alencar</i>
<i>Silvestriano Lucio Carlos Medeiros</i>

Página 1 de 3



Antônio Félix de Oliveira Neto
Isac Elliot P. P. T.
Desílio Gomes de Ladeiras.
Raquel Félix de Souza
Samálio Oliva Lima
Angela Félix de Alencar Gomes
Suelio Félix de Almeida.
Rosineide Martins de Freitas.
Ana Paula Henrique Pereira
Diego Domingos dos Santos
Monica Fernanda Nobrega de Menezes
Juliana Nobrega dos S. S. Pereira
João Victor da Silva Pereira
Valcley Cardoso Cruz
Ionang Félix Javeanes
Silvestriô Barbosa Evangelista
Maria Josi Alves dos Santos
Marineide Bete Soares Santos
Amanda Lucena Teabira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.40, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	19.669.144	100,00%	12.245.959	100,00%	9.572.540	100,00%
TOTAL	19.669.144	100%	12.245.959	100%	9.572.540	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = ((Ia-IId)+IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	(i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2022	2023	2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<u>TRIBUTO</u>	<u>MODALIDADE</u>	<u>SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO</u>	<u>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</u>			<u>COMPENSAÇÃO</u>
			2026	2027	2028	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATÉR CONTINUADO
2026**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS
Ano Referência 2026

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para {Ano1} ficou em 4,30%, em {Ano2} foi projetado para 4,00% e para {Ano3} ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

PIB (crescimento real %a.a.)	1,70	1,98	2,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	4,30	4,00	3,80
Selic (fim de período - %a.a.)	12,50	10,50	10,50
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	6,00	5,90	5,90
Projeção do PIB do Estado	96.845.656	98.763.200	100.738.464

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contingência

AS Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

AS Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contingência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

□ Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras e RPPS	2024							
	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
Rendimentos Aplicações Financeiras	813.660,83	711.370,12	679.933,00	633.214,33	447.336,00	501.024,00	521.064,96	540.865,43
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	20.520,00	0,00	22.572,00	25.280,00	26.291,20	27.290,27
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras e RPPS	813.660,83	711.370,12	700.453,00	633.214,33	469.908,00	526.304,00	547.356,16	568.155,69

Despesas Financeiras e RPPS	2024							
	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
Juros da Dívida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.696,00	3.843,84	3.989,91
Amortização da Dívida Interna / Externa	225.008,06	258.982,08	324.096,00	305.458,10	303.626,00	340.061,00	353.663,44	367.102,65
Aquisição de Títulos Cap. Integraliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	(1.620.241,90)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					776.407,00	869.576,00	904.359,04	938.724,68
Total das Despesas Financeiras e RPPS	225.008,06	258.982,08	324.096,00	(1.314.783,80)	1.083.333,00	1.213.333,00	1.261.866,32	1.309.817,24

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para {Ano1} ficou em 4,30%, em {Ano2} foi projetado para 4,00% e para {Ano3} ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Especificações	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028
			Prevista	Realizada				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	6.411.164	7.078.851	6.754.755	7.213.064	6.909.438	6.569.377	6.215.713	5.862.050
DEDUÇÕES (II).....	0	4.210.365	1.826.808	4.116.078	2.129.215	3.256.921	2.921.171	3.477.957
Ativo Disponível.....	9.148.669	6.935.817	8.042.243	4.955.327	5.656.557	5.534.098	6.069.252	6.532.105
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	3.295.403	2.491.358	2.893.380	400.116	1.646.748	1.067.440	1.472.040	1.429.600
(-) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	6.410.016	234.094	3.322.055	439.133	1.880.594	1.209.737	1.676.041	1.624.549
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	6.967.914	2.868.486	4.927.947	3.096.985	4.780.222	3.312.456	3.294.542	2.384.093
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V).....	6.967.914	2.868.486	4.927.947	3.096.985	4.780.222	3.312.456	3.294.542	2.384.093
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	1.608.018	4.099.429	(2.059.462)	(228.500)	(1.683.237)	1.467.766	17.914	910.449
*DCL-Período/2021:	8.575.932							

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para {Ano1} ficou em 4,30%, em {Ano2} foi projetado para 4,00% e para {Ano3} ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

No tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2022 Realizada	2023 Realizada	2024		2025 Prevista	2026 Ano Referência	2027 Projeção	2028 Projeção
			Prevista	Realizada				
Receita Total	32.109.149	33.215.887	41.101.739	40.434.600	44.253.460	46.563.834	48.426.387	50.266.590
Receitas Primárias (I)	31.295.488	32.504.517	40.401.286	39.801.386	43.783.552	46.037.530	47.879.031	49.698.434
Despesas Total	30.261.190	35.226.494	41.101.739	40.954.715	44.253.460	46.563.834	48.426.387	50.266.590
Despesas Primárias (II)	30.036.182	34.967.512	40.777.643	42.269.499	43.170.127	45.430.523	47.247.744	49.043.158
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	1.259.306	(2.462.995)	(376.357)	(2.468.113)	613.425	607.007	631.287	655.276
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	3.081.538	(6.418)	24.280	23.989
Dívida Pública Consolidada	6.411.164	7.078.851	6.754.755	7.213.064	6.909.438	6.569.377	6.215.713	5.862.050
Dívida Consolidada Líquida	6.967.914	2.868.486	4.927.947	3.096.985	4.780.222	3.312.456	3.294.542	2.384.093
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	1.608.018	4.099.429	(2.059.462)	(228.500)	(1.683.237)	1.467.766	17.914	910.449
Receita Corrente Líquida	25.919.859	29.820.639	35.163.837	40.766.447	38.970.718	41.691.213	43.358.862	45.006.498
Percentuais		3,71%	4,77%	4,77%	4,60%	4,30%	4,00%	3,80%
Taxas	1,1366	1,0959	1,0460	1,0460	1,0000	1,0430	1,0847	1,1259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.884
	Total do Projeto: 55.884
01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.958
	Total da Atividade: 19.958
	Total da Unidade: 75.842

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.000 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.528 Total do Projeto: 66.528
04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200 Total da Atividade: 11.200
04 122 1002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.996 Total da Atividade: 2.996
	Total da Unidade: 80.724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 122 1002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.852
Total da Atividade:	6.852
Total da Unidade:	6.852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.720 Total do Projeto: 6.720
04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.653 Total da Atividade: 6.653
	Total da Unidade: 13.373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 1009 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	79.834
	Total do Projeto: 79.834
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.920
	Total da Atividade: 17.920
	Total da Unidade: 97.754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1009 1005 AQUIS. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROSS 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.306
	Total do Projeto: 13.306
10 301 1009 1006 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.917
	Total do Projeto: 39.917
10 301 1009 1008 AQUISIÇÃO DE MOTO PARA A SAÚDE 4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000 160.876
	Total do Projeto: 220.876
10 301 1009 1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.611
	Total do Projeto: 26.611
10 302 1009 1010 CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DA BASE PARA O SAMU 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	112.000
	Total do Projeto: 112.000
10 301 1009 2013 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.653
	Total da Atividade: 6.653
10 302 1009 2017 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.320
	Total da Atividade: 12.320
10 303 1009 2021 RECURSOS FINANC. P/ SEC. DE SAUDE PARA A QUALIFICAÇÃO DA ASST. FARMACÊUTICA 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.784
	Total da Atividade: 14.784
10 305 1009 2024 PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SUS 4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000
	Total da Atividade: 56.000
10 302 1009 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRNSPORTE FORA DE DOMICÍLIO - TFD 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.320 14.636
	Total da Atividade: 26.956
	Total da Unidade: 529.423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1008 1011 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - PRÉDIOS E TERRENOS 4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.4.90.61 1755.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.800 10.644 Total do Projeto: 55.444
15 451 1008 1012 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE PAVIMENTAÇÃO 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.852 1.223.334 1.331 Total do Projeto: 1.231.517
04 122 1008 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000 Total do Projeto: 56.000
15 451 1008 1014 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000 Total do Projeto: 28.000
15 451 1008 1015 CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.400 Total do Projeto: 22.400
15 451 1008 1016 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.820 280.000 1.344 Total do Projeto: 336.164
16 482 1008 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000 79.834 Total do Projeto: 189.834
17 512 1008 1018 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE REDE DE ESGOTO 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.967 19.958 Total do Projeto: 35.925
04 122 1008 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.960 Total da Atividade: 8.960
25 752 1008 2032 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.360 Total da Atividade: 3.360
	Total da Unidade: 1.967.604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	
08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.992 Total da Atividade: 3.992
08 244 1015 2036 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.720 Total da Atividade: 6.720
08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1661.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.360 184.800 Total da Atividade: 188.160
	Total da Unidade: 198.872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1015 1019 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.729 Total do Projeto: 100.729
08 244 1015 2038 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADÚNICO - IGD 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600 Total da Atividade: 5.600
08 244 1004 2039 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.856 Total da Atividade: 9.856
08 244 1015 2041 MANUTENÇÃO DE AÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.400 Total da Atividade: 22.400
08 244 1015 2043 COFINANCIAMENTO ESATDUAL DOS SERVIÇOS, PROJETOS EPROGRAMAS DO SUAS - FEAS 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.306 Total da Atividade: 13.306
	Total da Unidade: 151.891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
17 511 1006 1020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	59.808 Total do Projeto: 59.808
20 304 1006 1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.93 1631.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.440 190.400 1.331 Total do Projeto: 205.171
20 606 1006 1022 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.524 Total do Projeto: 68.524
26 782 1006 1023 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.306 Total do Projeto: 13.306
20 606 1006 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA 4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.067 Total da Atividade: 99.067
	Total da Unidade: 445.876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.000 SECRETARIA DA MULHER	
14 422 1017 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.611
	Total do Projeto: 26.611
04 122 1017 2054 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.306
	Total da Atividade: 13.306
	Total da Unidade: 39.917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1011 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	616.000 27.410 Total do Projeto: 643.410
12 368 1011 1026 CONSTUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	159.667 Total do Projeto: 159.667
12 361 1011 1027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.264 15.680 Total do Projeto: 48.944
12 365 1004 1028 CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIA DE CRECHE 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600 Total do Projeto: 5.600
12 365 1004 1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.992 Total do Projeto: 3.992
12 368 1011 1030 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.992 Total do Projeto: 3.992
12 368 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VAAT - 15% 4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.257 64.164 Total do Projeto: 208.421
12 368 1011 1032 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000 Total do Projeto: 56.000
12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT 4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.440 Total da Atividade: 41.440
12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.800 Total da Atividade: 44.800
12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.040 Total da Atividade: 19.040
12 368 1011 2064 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.360 Total da Atividade: 3.360
12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.322 Total da Atividade: 5.322
12 368 1011 2066 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.653 Total da Atividade: 6.653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital**

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
	Total da Atividade: 5.600
12 368 1002 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.983
	Total da Atividade: 7.983
12 061 1002 2071 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DA EDUCAÇÃO 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.983
	Total da Atividade: 7.983
	Total da Unidade: 1.272.207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27 812 1013 1033 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTUR ESPORTIVA 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.222
	Total do Projeto: 53.222
27 812 1013 1034 REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.880
	Total do Projeto: 26.880
	Total da Unidade: 80.102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04 122 1016 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	117.488
	Total do Projeto: 117.488
	Total da Unidade: 117.488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES	
13 392 1012 1036 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000 Total do Projeto: 55.000
13 392 1012 2077 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS 4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.232 Total da Atividade: 1.232
	Total da Unidade: 56.232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
16.000 SECRETARIA DE RECUSOS HÍDRICOS	
18 544 1006 1037 CONS.E/OU RECIPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS, POÇO DE PEDRA 4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.700 Total do Projeto: 96.700
17 605 1006 1038 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS 4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000 Total do Projeto: 180.000
	Total da Unidade: 276.700
	Total Geral: 5.762.118





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Orçamento-Programa de 2026
Resumo Geral da Receita
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Econômica		ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
			DIRETA	INDIRETA	
	RECEITA BRUTA		51.693.177,00	0,00	51.693.177,00
1.0.0.00.0.0-00	Receitas Correntes		46.820.556,00	0,00	46.820.556,00
1.1.0.00.0.0-00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.631.143,00	0,00	1.631.143,00
1.1.1.00.0.0-00	Impostos		1.601.690,00	0,00	1.601.690,00
1.1.2.00.0.0-00	Taxas		28.122,00	0,00	28.122,00
1.1.3.00.0.0-00	Contribuição de Melhoria		1.331,00	0,00	1.331,00
1.2.0.00.0.0-00	Contribuições		26.611,00	0,00	26.611,00
1.2.4.00.0.0-00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		26.611,00	0,00	26.611,00
1.3.0.00.0.0-00	Receita Patrimonial		529.266,00	0,00	529.266,00
1.3.1.00.0.0-00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		26.611,00	0,00	26.611,00
1.3.2.00.0.0-00	Valores Mobiliários		502.655,00	0,00	502.655,00
1.5.0.00.0.0-00	Receita Industrial		665,00	0,00	665,00
1.5.1.00.0.0-00	Receita Industrial		665,00	0,00	665,00
1.6.0.00.0.0-00	Receita de Serviços		11.310,00	0,00	11.310,00
1.6.1.00.0.0-00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.314,00	0,00	9.314,00
1.6.9.00.0.0-00	Outros Serviços		1.996,00	0,00	1.996,00
1.7.0.00.0.0-00	Transferências Correntes		44.595.971,00	0,00	44.595.971,00
1.7.1.00.0.0-00	Transferências da União e de Suas Entidades		31.780.487,00	0,00	31.780.487,00
1.7.2.00.0.0-00	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		5.592.546,00	0,00	5.592.546,00
1.7.5.00.0.0-00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.222.938,00	0,00	7.222.938,00
1.9.0.00.0.0-00	Outras Receitas Correntes		25.590,00	0,00	25.590,00
1.9.2.00.0.0-00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		25.590,00	0,00	25.590,00
2.0.0.00.0.0-00	Receitas de Capital		4.872.621,00	0,00	4.872.621,00
2.2.0.00.0.0-00	Alienação de Bens		25.280,00	0,00	25.280,00
2.2.1.00.0.0-00	Alienação de Bens Móveis		14.636,00	0,00	14.636,00
2.2.2.00.0.0-00	Alienação de Bens Imóveis		10.644,00	0,00	10.644,00
2.4.0.00.0.0-00	Transferências de Capital		4.783.571,00	0,00	4.783.571,00
2.4.1.00.0.0-00	Transferências da União e de Suas Entidades		4.165.883,00	0,00	4.165.883,00
2.4.2.00.0.0-00	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		617.688,00	0,00	617.688,00
2.9.0.00.0.0-00	Outras Receitas de Capital		63.770,00	0,00	63.770,00
2.9.9.00.0.0-00	Demais Receitas de Capital		63.770,00	0,00	63.770,00
	DEDUÇÕES		(5.129.343,00)	0,00	(5.129.343,00)
1.0.0.00.0.0-00	Receitas Correntes		(5.129.343,00)	0,00	(5.129.343,00)
1.7.0.00.0.0-00	Transferências Correntes		(5.129.343,00)	0,00	(5.129.343,00)
1.7.1.151.1.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		(4.411.788,00)	0,00	(4.411.788,00)
1.7.1.152.0.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		(2.997,00)	0,00	(2.997,00)
1.7.2.150.0.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do ICMS - Principal		(697.939,00)	0,00	(697.939,00)
1.7.2.151.0.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do IPVA - Principal		(16.296,00)	0,00	(16.296,00)
1.7.2.152.0.1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do IPI - Municípios - Principal		(323,00)	0,00	(323,00)
	TOTAL GERAL:		46.563.834,00	0,00	46.563.834,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Orçamento-Programa de 2026

Resumo Geral da Receita

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

50

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Econômica	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
	Origem Espécie			

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2025 às 11:05:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 83114/25 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Suelio Felix de Alencar.

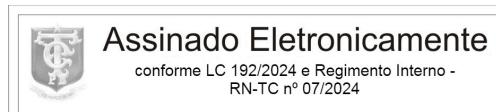
Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 16/06/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	050030f5e1cbca4ad525bf9a0d88979a
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	e61f135f898f0fb7dd5c9685e6dd9617
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	8375f49813916129c8d25aa46bcebb73
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	20459ff6eecd9848384cefd0fca9bc3eb
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	185f34620b4b20484a18d42be7512161
6) Outros Anexos	Sim	1218ecaf1d46ebb0371dace5123ec8d7

João Pessoa, 30 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB